

ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO 2025-2028



Camara Municipal de Sandolândia-TO
Protocolo n.º 2751/2025

Data: 23/09/25

D.L.

Assinatura

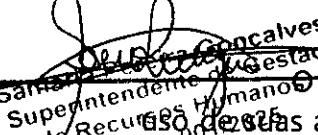
LEI COMPLEMENTAR N.º 385/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Átrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO

As 8h Hs do dia 22/09/2025

“Dispõe sobre a criação e inclusão de vaga no
anexo II da Lei nº 272/2019, de 01 de julho de 2019,
conforme específica, e dá outras providências”.


Luciano Barreto Alves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto: 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no
usufruir das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal
de Sandolândia/TO APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a vaga abaixo criada e inclusa no anexo II, nos termos da Lei
nº 272/2019, que trata da Organização e Estrutura Administrativa do Município de
Sandolândia/TO.

Parágrafo Único. A autorização de contratação da vaga criada e inclusa
é da exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo, que não poderá delegar-
lhe a outrem.

Art. 2º. A remuneração e atribuição do cargo fica nos termos do anexo I
desta lei.

Art. 3º. O vínculo do funcionário contratado com a Administração é
precário e regido pelo Direito Administrativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos
22 dias do mês de setembro de 2025.


LUCIANO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
CARGO/FMS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
Farmacêutico	01	40hs/sem	R\$4.500,00

✓ **COMPETE AO FARMACÊUTICO:**

1. **Das atribuições:**

O profissional contratado deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo de farmacêutico em âmbito de atenção básica, tais como:

- a) Responsabilizar-se tecnicamente pela farmácia da unidade;
- b) Realizar a dispensação de medicamentos e orientar quanto ao uso correto;
- c) Executar atividades relacionadas ao controle, armazenamento e conservação de medicamentos;
- d) Manter registros e relatórios de controle da farmácia;
- e) Atuar junto às equipes de saúde na promoção do uso racional de medicamentos;
- f) Prestar orientações técnicas à gestão quanto às necessidades de aquisição e distribuição de medicamentos;
- g) Integrar a equipe multiprofissional;
- h) Estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente;
- i) Informar os pacientes sobre a correta utilização dos medicamentos, incluindo posologia, administração e efeitos colaterais;
- j) Acompanhar a evolução do tratamento medicamentoso e identificar possíveis problemas ou interações medicamentosas;
- k) Controlar o estoque de medicamentos, incluindo a compra, armazenamento e distribuição;
- l) Manter controle físico e eletrônico dos medicamentos, adotando rotinas de inventário e utilizando sistemas informatizados a exemplo dos sistemas HÓRUS, SIGAF e E-SUS;
- m) Monitorar a validade e o vencimento dos medicamentos para evitar a utilização de medicamentos expirados ou deteriorados;
- n) Fornecer informações e orientações sobre a saúde e o uso de medicamentos para os pacientes e seus familiares;
- o) Criar materiais educativos, como folhetos e cartazes, para informar os pacientes e a comunidade sobre a saúde e o uso de medicamentos;
- p) Identificar e relatar reações adversas a medicamentos para a autoridade

ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO 2025-2028



- sanitária competente;
- q) Realizar testes e análises para garantir a qualidade dos medicamentos;
 - r) Outras atividades correlatas que se enquadrem nas atribuições profissionais regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins,
aos 22 dias do mês de setembro de 2025.**



LUCIANO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

